UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 120/62

Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 200.000,00, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 250/62 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

- **Art. 1º -** Fica aberto o Crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para suplementar a verba 1 Código 213 Livros e semelhantes.
- **Art. 2º -** O crédito a que se refere o artigo anterior, será compensado com o excesso de Receita Ordinária, verificado em virtude da distribuição de saldo da dotação orçamentária do Estado, no montante de Cr\$ 97.626.000,00.
 - Art. 3º O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.
- **Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 22 de março de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA REITOR